RELATÓRIO - 2ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO: MULHERES NA LIDERANÇA

- **Carla Alexandre da Conceião Mendes Gomes**
- **Sandra Maria de Azevedo Ferreira Sant'Ana**
  Tribunal de Contas de Portugal

1. ENQUADRAMENT0 E OBJETIV0

0 presente trabalho, enquadrado no âmbito da 2ª Edição do Programa de Intercâmbio "Mulheres na Liderança", promovida pelo Tribunal de Contas da Uniao, pretende dar a conhecer uma ação de controlo externo executada em 2022, pelo Tribunal de Contas de Portugal, sabre o sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5) em Portugal.

Apesar de Portugal possuir alguns instrumentos de política alinhados com o ODS 5, coma sejam a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) 2018-2030 - «Portugal + Iguab> aprovada, para o período de 2018-2021, pela Resolução do Conselho de Ministros n.0 61/2018, de 21 de maio[1] e, para o período de 2023-2026, pela Resolução de Conselho de Ministros n.0 92/2023, de 14 de agosto; ea previsão, desde 2017, da orçamentação sensível ao gênero na Lei do Orçamento do Estado, a verdade é que, de entre os 27 Paises da União Européia, Portugal apenas, ocupa o 15º lugar no *ranking* do indice da Igualdade de Gênero do Instituto Europeu da Igualdade de Gênero.

Com efeito, as desigualdades entre homens e mulheres são ainda inquestionaveis a nivel nacional. Se olharmos para as estatisticas do trabalho, de acordo com dados do Instituto Nacional de Estatistica (INE), independentemente do sector de atividade, da profissão, do nivel de qualifi.cação, das habilitações literarias ou do tempo de antiguidade no emprego, os homens continuam a receber salarios 16% mais elevados do que as mulheres e, se a evolução continuar a mesma velocidade, as mulheres só atingirão o mesmo salário que os homens em 2052. Foi neste contexto que o Tribunal de Contas de Portugal realizou a auditoria ao ODS 5.

1 A Estratégia «Portugal + Iguab> apoia-se em três Planos de Ação (PA):

- Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (PAIlvIH);
- Plano de Ação para a prevenção e o combate a Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (PAVMVD) e
- Plano de Ação para o combate a discriminação em razão da Orientação sexual, Identidade e Expressão de gênero, e Caracteristicas sexuais (PAOIEC).

2. RELATORIO DE AUDITORIA

2.1 TRIBUNAL DE CONTAS

0 Tribunal de Contas de Portugal é o órgão de Controlo Externo das contas públicas, encontrando-se as suas atribuições definidas na Constituição da República Portuguesa (CRP)2[2] e na sua Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)[3], atribuições essas que ajudam a garantir a transparência e responsabilidade na gestão das finanças públicas em Portugal, destacando-se:

- Fiscalização da legalidade e regularidade das receitas e despesas públicas;
- Julgamento das contas que a lei determina que sejam lhe sejam submetidas;
- A análise e avaliação da atividade financeira do Estado, a qual culmina com a emissão de Parecer sobre a Conta Geral do Estado;
- Apreciação da gestão financeira pública, analisando a economia, eficiência e eficácia da gestão financeira pública e a fiabilidade dos sistemas de controlo interno;
- Efetivação de responsabilidades financeiras, as várias entidades englobadas no âmbito das suas atribuições.

Essas atribuições são desenvolvidas através de três modelos de Fiscalização, em concreto: Fiscalização Prévia, Fiscalização Concomitante e Fiscalização Sucessiva.

2.2 Âmbito DA AUDITORIA

No âmbito das ações da Fiscalização Sucessiva, foi realizada uma Auditoria ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5 em Portugal, a qual culminou com a elaboração, aprovação e divulgação do relatório n.0 7/2023 da z.a Secção.

A auditoria incidiu no período de 2018 a 2021, com extensão sempre que necessário a 2022, tendo revelado lacunas significativas na compreensibilidade e formalização do modelo institucional nacional para a implementação dos ODS, especialmente para o ODS 5, o qual tem como foco principal o alcançar a igualdade de gênero e a capacitação de todas as mulheres e raparigas. Esta ação de fiscalização incidiu sobre entidades responsaveis pela coordenação, execução, monitorização e avaliação do ODS, hem como sobre outras entidades intervenientes na tematica da igualdade de gênero e na prevenção e combate a Violência domestica, em concreto: a Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade (SECI), a Comissão para a Igualdade de Gênero (CIG), o INE, a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), a Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM) ea Cornissão Interministerial de Política Externa (CIPE).

2 Lei Constitucional n.0 1/2005, de 12 de agosto, a qua! aprovou a setima revisão Constitucional

3 Lei n.0 98/97, d, 26 d,, gosto, n, su,, tu,l, cd,,so

As principais questoes do relatório incluem a falta de um mandato formalizado para habilitar o INE a monitorizar os indicadores do ODS 5, a coordenação e transparência insuficientes entre as entidades ea ausencia de uma correlação clara entre medidas especificas e as metas do ODS5.

0 relatório inclui igualmente recomendações para o govemo e para a CIG, por forma a que sejam abordadas estas temáticas, definindo responsabilidades claras, garantindo os recursos necessários e melhorando os mecanismos de monitorização e reporte, entre outros aspetos.

Os principais temas abordados no relatório foram:

a. 0 Planeamento e Implementação do ODS 5, tendo sido avaliado a incorporação dos ODS nas políticas e planos nacionais, com foco especifico no ODS 5 - Igualdade de Gênero;

b. A conceção de uma estratégia integrada para a implementação, monitorização, revisão e reporte dos progressos do ODS 5;

c. A existência de mecanismos de financiamento para a realização das metas inerentes ao ODS 5·

d. A adoção de um conjunto de indicadores para aferir a realização das metas do ODS 5;

e. 0 desenvolvimento de um processo institucional de reporte quanto a implementação da Agenda 2030 para o ODS 5.

2.3 PRINCIPAIS CONCLUSOES

Da anilise do relatório de auditoria retiram-se coma principais conclusões,

I. As metas e objetivos da igualdade de gênero e de prevenção e combate a Violência domestica, contribuem para a realização do ODS 5, mas não ha sistematização e correlação com as metas daquele ODS;

II. A insuficiência nos mecanismos de articulação entre as entidades e de transparência orçamental. No Orçamento do Estado não são identificados e nem sempre são assegurados os recursos financeiros necessários a implementação da ENIND (e do ODS 5), nem e efetuado o apuramento do custo total da Estratégia e dos pianos;

III. 0 elevado numero de medidas e de entidades previstas como responsaveis e envolvidas na execução dos PA da ENIND dificulta a coordenação geral a cargo da CIG, sendo insuficientes as disposições para assegurar a responsabilização efetiva das entidades. não existem instrumentos ou mecanismos que vinculem individualmente as entidades especificando as medidas e indicadores de praduto da respetiva responsabilidade;

IV. A ENIND e implementada a nivel local, numa vertente de territorialização das políticas públicas de igualdade de gênero e de prevenção e combate a Violência domes-

tica, e conta tambem com a participação de entidades da sociedade civil, da academia e do sector privado; não obstante, verifica-se um reduzido numera de pianos municipais para a igualdade, quando comparados com o numero de protocolos celebrados entre a CIG e os munidpios;

V. A ENIND e implementada a nivel local, numa vertente de territorialização das políticas públicas de igualdade de gênero e de prevenção e combate a Violência domestica, e conta tambem com a participação de entidades da sociedade civil, da academia e do sector privado; não obstante, verifica-se um reduzido numera de planos municipais para a igualdade, quando comparados com o numero de protocolos celebrados entre a CIG e os munidpios;

VI. Não existe um portal on-line / plataforma integrada dedicada a Agenda 2030;

VII. Embora o INE seja a entidade que monitoriza os ODS, apenas calcula 3 indicadores (dos 7 disponiveis) para verificar o progresso do ODS 5.

2.4 PRINCIPAIS RECOMENDA<;OES

Com base na auditoria foram formuladas Recomendações, as quais se concretizaram em propostas de ações corretivas para melhorar a eficácia da implementação, monitorização e reporte do ODS 5, incluindo a defi.nição clara de responsabilidades, a alocação de recursos adequados ea melhoria dos mecanismos de coordenação e monitorização, destacando-se:

A. Ao Governo através da Secretaria de Estado da Igualdade e Migrações:

- Serem expressamente previstos os recursos e capacidades necessárias, nomeadamente os financeiros, para assegurar a realização das ações previstas nos diversos PA;

- Definir um modelo de monitorização e avaliação e respetivos mecanismos de reporte da ENIND (e do ODS 5), que evidencie, nomeadamente, as medidas, metas e ações planeadas e realizadas, o papel dos varios intervenientes e os recursos financeiros afetos.

B. A Comissão de Igualdade de Gênero:

- Incluir no planeamento e execução dos planos de ação as observações identificadas nos relatórios de avaliação externa e independente

- Divulgar, no final de cada ciclo de vigencia dos PA, os resultados atingidos nos indicadores de impacto e de resultado e as metas alcançadas

- Dinamizar a atuação das autarquias quanto à elaboração dos planos municipais para aigualdade e não discriminação e incrementar o acompanhamento da intervenção de cada município em termos de igualdade de gênero.

3. CONCLUSOES

A igualdade entre homens e mulheres e um principio fundamental em Portugal, contemplado na CRP e concretizado em diversos diplomas legais.

Os diversos Governos Constitucionais tem, ao longo do tempo, integrado a perspetiva de gênero coma estratégia para efeitos da elaboração, aplicação e avaliação de todas as políticas, programas e medidas, com vista a promover a igualdade de gênero e lutar contra a discriminação.

Contudo, o caminho a percorrer para atingir as metas definidas pelo ODS 5 ainda é longo.

A prossecução de políticas ativas de igualdade entre mulheres e homens é um imperativo e um objetivo social em si mesmo, essencial a uma vivencia plena da cidadania, constituindo um pré-requisito para se alcançar uma sociedade mais modema, justa e equitativa, e um desenvolvimento verdadeiramente Sustentável, no respeito pleno da dignidade humana.